

21/12/00



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

SECRETARIA-GERAL

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSOS ESPECIAIS

SECÇÃO DE PROCESSOS ESPECIAIS

À

Fundação Ilídio Pinho

Praça do Bom Sucesso, 127/131, 8 – esc. 801

4150-146 PORTO

SAIC9 09785 19 12'00 11:35
S/Ref.

S/Data

N/Ref.

Lisboa,

Proc.º P-1/77

SPE

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DA "FUNDAÇÃO"

Para os devidos efeitos comunico a V. Ex.ª. que, Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Interna por despacho de 2000/11/15, autorizou o reconhecimento dessa "FUNDAÇÃO", nos termos do disposto no artigo 158.º, n.º 2, do Código Civil e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, e ao abrigo de despacho de delegação de competências do Ministro da Administração Interna, despacho n.º 21137/2000, (2.ª série), publicado no Diário da República nº 243, de 20 de Outubro de 2000.

A referida decisão foi publicada no Diário da República II - Série, nº 280, de 2000/12/05 (fotocópia anexa).

Com os melhores cumprimentos,

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO,

Higinio Marques Pinto

VB.

Praça do Comércio-1149-015 Lisboa - Telefone nºs 213232000 e 213233000 - Fax 213475549
e-mail:proc.div@sg.mai.gov.pt

Feliz Natal e Bom Ano Novo

decidir dos requerimentos para concessão e transporte, na capacidade sobran-te, nos percursos Lisboa-Lajes-Lisboa ou Lajes-Lisboa-Lajes, apresentados por pessoal militar ou civil, pertencentes ou não à Força Aérea.

2 — A prioridade a atribuir aos requerentes, dentro da capacidade sobran-te, deve, salvo raras excepções devidamente justificadas, ser a seguinte:

- a) Militares da Força Aérea;
- b) Cívís da Força Aérea;
- c) Agregado familiar directo dos militares da Força Aérea;
- d) Agregado familiar directo dos cívís da Força Aérea;
- e) Outros casos justificados.

3 — Autorizo a subdelegação da competência constante do n.º 1 no comandante da Zona Aérea dos Açores, na parte respeitante ao percurso Lajes-Lisboa-Lajes.

4 — Autorizo, ainda, a subdelegação da competência constante do n.º 1 no comandante da Zona Aérea dos Açores, quando os requerimentos para o percurso Lisboa-Lajes-Lisboa sejam apresentados por militares ou cívís que prestam serviço na ZAA/BA4 e digam respeito ao seu agregado familiar directo que se encontra no continente.

5 — As delegações previstas neste despacho não prejudicam o direito de avocação da entidade delegante nem o poder de definir orientações gerais e de emitir instruções de serviço.

6 — O presente despacho produz efeitos desde 13 de Novembro de 2000.

13 de Novembro de 2000. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *António José Vaz Afonso*, general.

Despacho n.º 24 798/2000 (2.ª série). — *Delegação de competências no chefe do Serviço Administrativo do Comando Logístico e Administrativo da Força Aérea.* — 1 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 113/90, de 5 de Abril, dele-go no chefe do Serviço Administrativo do Comando Logístico e Administrativo da Força Aérea, COR/ADMAER António Maria Antunes Moreira, a competência para visar a relação de facturas ou documentos equivalentes, prevista no n.º 3 daquele artigo, a enviar ao serviço de administração do IVA, para efeitos de restituição de imposto sobre o valor declarado, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma.

2 — A delegação prevista neste despacho não prejudica o direito de avocação da entidade delegante nem o poder de definir orientações gerais e de emitir instruções de serviço.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 12 de Outubro de 2000, ficando desde modo ratificados todos os actos entretanto praticados pelo delegado que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

13 de Novembro de 2000. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *António José Vaz Afonso*, general.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Portaria n.º 1882/2000 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 158.º, n.º 2, do Código Civil, no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, e ao abrigo do despacho de delegação de competências n.º 21 137/2000 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 20 de Outubro de 2000:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Administração Interna, reconhecer a Fundação Ilídio Pinho.

15 de Novembro de 2000. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Luis Manuel Santos Silva Patrão*.

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna

Despacho n.º 24 799/2000 (2.ª série). — 1 — No uso da facul-dade que me foi conferida pelo despacho n.º 21 136/2000 (2.ª série), de 18 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 20 de Outubro de 2000, do Ministro da Administração Interna, e nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdele-go no presidente do Serviço Nacional de Protecção Civil (SNPC), coronel Alberto Augusto Pinto Henriques, as seguintes competências:

- a) Autorizar o exercício, em regime de substituição, dos cargos dirigentes, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

- b) Conferir posse ao pessoal dirigente, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com o artigo 18.º, n.º 6, alínea b), da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;
- c) Autorizar a exoneração de cargos, rescisão de contratos, anulação de despachos de nomeação e aprovação de contratos, ainda que publicados no *Diário da República* a pedido dos interessados;
- d) Autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados ao pessoal de chefia, conforme estabelecido no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, e autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do mesmo diploma legal, de acordo com as necessidades do SNPC e com correspondente abono de remuneração nos termos legais;
- e) Autorizar a concessão de licença sem vencimento por um ano e de licença sem vencimento de longa duração e de regresso à actividade, nos termos definidos na lei;
- f) Autorizar a condução, por funcionários e agentes, de viaturas afectas ao serviço, nos termos do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro;
- g) Autorizar a utilização, em serviço, de veículo próprio, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, bem como o pagamento dos correspondentes abonos, nos termos da lei;
- h) Autorizar deslocações ao estrangeiro, em serviço, e inscrições em congressos, colóquios, seminários, reuniões ou outras missões específicas, bem como o abono, antecipado ou não, das correspondentes ajudas de custo e despesas de deslocações e homologar os relatórios de deslocações;
- i) Autorizar a celebração de contratos de tarefa e avença nos termos da legislação aplicável e dentro dos limites previstos na correspondente dotação.

2 — Ficam ratificados todos os actos praticados pela presente delegação, que tenham sido praticados pelo mesmo presidente desde a data da sua posse.

17 de Novembro de 2000. — O Secretário de Estado-Adjunto do Ministro da Administração Interna, *José Carlos das Dores Zorrinho*.

Despacho n.º 24 800/2000 (2.ª série). — 1 — No uso da facul-dade que me foi conferida pelo despacho n.º 21 136/2000 (2.ª série), de 18 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 20 de Outubro de 2000, do Ministro da Administração Interna, e nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdele-go no presidente da direcção, equiparado a director-geral, do Serviço Nacional de Bombeiros (SNB), Joaquim Manuel Rebelo Marinho, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar deslocações ao estrangeiro, em serviço, e inscrições em congressos, colóquios, seminários, reuniões ou outras missões específicas, bem como o abono, antecipado ou não, das correspondentes ajudas de custo e despesas de deslocações e homologar os relatórios de deslocações;
- b) Autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados ao pessoal de chefia, conforme estipulado no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, e autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do mesmo diploma legal, de acordo com as necessidades do SNB e o correspondente abono de remuneração nos termos legais;
- c) Despachar os pedidos de exoneração de cargos de pessoal dirigente;
- d) Autorizar, a pedido do interessado, que sejam dados como sem efeito despachos de nomeação, ainda que já publicados no *Diário da República*;
- e) Autorizar o exercício, em regime de substituição, dos cargos dirigentes, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- f) Despachar requerimentos relativos a pedidos de regresso ao serviço vindos da situação de licença sem vencimento de longa duração, dentro dos condicionalismos legais;
- g) Despachar pedidos de regresso ao regime de trabalho de tempo completo;